

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1873



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.825, DE 29 DE AGOSTO DE 2024*****Regulamenta o recebimento de doações de bens, direitos e serviços por órgãos da administração direta no município de Itupeva.***

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.243, de 06 de setembro de 2000, que autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e empresas privadas, objetivando o recebimento de bens, produtos ou ainda prestação de serviços a qualquer título, para execução de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recebimento de doações de bens móveis, direitos e serviços por órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a colaboração entre o setor público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO que tais doações devem ser recebidas sem ônus ou encargos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o recebimento de doações de bens móveis, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, pelos órgãos da administração direta no Município de Itupeva.

Art. 2º As doações de bens móveis deverão atender às seguintes condições:

I - serem de interesse público e compatíveis com as finalidades do órgão receptor;

II - estarem em bom estado de conservação e funcionamento;

III - serem acompanhadas de documentação comprobatória de propriedade ou posse legítima;

IV - não gerarem despesas adicionais para a Administração Pública, tais como manutenção, transporte ou armazenamento.

Decreto nº 3.825/2024 02

Art. 3º As doações de direitos e serviços deverão atender às seguintes condições:

I - serem de interesse público e compatíveis com as finalidades do órgão receptor;

II - não gerarem despesas adicionais para a Administração Pública;

III - serem prestadas por pessoas físicas ou jurídicas idôneas e com capacidade técnica comprovada.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAR O
RECEBIMENTO DE DOAÇÕES**

Art. 4º A competência para formalizar o recebimento de doações será do titular do órgão receptor, Secretário Municipal da pasta ou Chefe do Gabinete do Prefeito, ou de servidor por ele designado, mediante portaria.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES**

Art. 5º O recebimento de doações será processado da seguinte forma:

I - análise da proposta de doação, verificando o atendimento aos requisitos deste Decreto;

II - elaboração de parecer técnico pela área competente, avaliando a pertinência, a viabilidade e a conveniência da doação;

III - manifestação do órgão jurídico quanto à legalidade da doação;

IV - decisão do titular do órgão receptor sobre a aceitação ou não da doação.

Art. 6º Inexistindo interesse no recebimento de doação ofertada, a manifestação de interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão responsável pelo recebimento ou autoridade delegada, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

**CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 7º O Município de Itupeva poderá realizar chamamento público, geral ou específico, para o recebimento de doações de bens móveis, direitos e serviços, visando ampliar a participação da sociedade civil e garantir a transparência do processo.

Decreto nº 3.825/2024 03

Parágrafo único. O chamamento público geral será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, objetivando fomentar as doações de bens, exceto imóveis, bem como as doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargo, para itens de interesse de mais de 01 (um) órgão da Administração Direta.

Art. 8º O chamamento público será divulgado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo as seguintes informações:

I - objeto da doação;

II - requisitos e condições para participação;

III - critérios de seleção das propostas;

IV - prazo e local para entrega das propostas;

V - vedações;

VI - minuta do Termo de Doação;

VII - procedimento para apresentação de impugnação e julgamento das propostas;

VIII - outras informações relevantes.

Art. 9º As propostas serão avaliadas por comissão designada pelo titular do órgão receptor, considerando os critérios estabelecidos no chamamento público.

Art. 10. Em casos específicos, devidamente justificados, o Município de Itupeva poderá realizar chamamento público específico para o recebimento de doações de bens móveis, direitos e serviços, para itens de interesse de apenas 01 (um) órgão da Administração



Direta, que seguirão as mesmas regras do chamamento público geral, com as adaptações necessárias ao caso concreto.

CAPÍTULO V

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR

Art. 11. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá manifestar interesse em doar bens móveis, direitos ou serviços ao Município de Itupeva, mediante requerimento dirigido ao órgão de interesse.

Art. 12. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

Decreto nº 3.825/2024 04

I - identificação completa do interessado;

II - descrição detalhada do bem, direito ou serviço a ser doado;

III - valor estimado do bem, direito ou serviço;

IV - condições e prazo de vigência da doação;

V - outras informações relevantes.

Art. 13. O órgão receptor analisará o requerimento e manifestará interesse ou não na doação, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DO TERMO DE DOAÇÃO

Art. 14. O recebimento de doações será formalizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, mediante termo de doação, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação completa do doador;

II - identificação completa do órgão receptor;

III - descrição detalhada do bem, direito ou serviço doado;

IV - valor estimado do bem, direito ou serviço;

V - condições e prazo de vigência da doação;

VI - destinação específica do bem, direito ou serviço;

VII - cláusula de reversão em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 15. O termo de doação deverá ser assinado pelo doador, pelo titular do órgão receptor, ou por servidor por ele designado, e por duas testemunhas.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 16. O Município de Itupeva deverá atualizar o inventário e controle patrimonial, mantendo registro atualizado das doações recebidas, com as seguintes informações:

I - identificação completa do doador;

Decreto nº 3.825/2024 05

II - descrição detalhada do bem, direito ou serviço doado;

III - data do recebimento;

IV - destinação do bem, direito ou serviço;

V - situação atual do bem, direito ou serviço.

Art. 17. As informações sobre as doações recebidas serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Itupeva.

Art. 18. O controle da utilização dos bens, direitos e serviços recebidos em doação será exercido pelo órgão receptor, mediante atualização do inventário e comunicado à Controladoria Geral do Município quanto à execução, finalização e eventuais intercorrências na realização dos serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 19. É vedado o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas que:

I - tenham interesse direto ou indireto em contratos ou licitações com o Município de Itupeva;

II - sejam parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ou cônjuges, de servidores públicos municipais;

III - tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública.

Art. 20. Em caso de conflito de interesses, o servidor público municipal deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico e abster-se de participar do processo de recebimento da doação.

CAPÍTULO IX

DO SELO AMIGO DA CIDADE DE ITUPEVA

Art. 21. Fica instituído o Selo Amigo da Cidade de Itupeva, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Município de Itupeva, mediante a realização de doações de bens, direitos e serviços, sem ônus ou encargos, para a Administração Direta.

Decreto nº 3.825/2024 06

Art. 22. O Selo Amigo da Cidade de Itupeva será conferido às pessoas físicas e jurídicas que efetivarem doações de bens, direitos e serviços, sem ônus ou encargos, para a Administração Direta.

Art. 23. Caberá ao Gabinete do Prefeito instituir, através do Departamento de Comunicação Social, a logomarca do Selo Amigo da Cidade de Itupeva.

Art. 24. Incumbirá à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, ouvida a Procuradoria Geral do Município, analisar casos omissos concernentes às regras, condições e prazos para utilização da logomarca do Selo Amigo da Cidade de Itupeva.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Fica vedada a utilização, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras, das doações de bens, bem como das doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, ofertados para a Administração Direta, para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:

I - a menção informativa da doação ofertado no site oficial do doador;

II - a inserção do nome do doador no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 26. O recebimento das doações e não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores para com o Município de Itupeva.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do órgão receptor, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 29 de agosto de 2024; 59ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 3.825/2024 07

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias**PORTARIA Nº 1.534, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre término de contrato do(a) funcionário(a), RUDNEY AMOROZO BORGES.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO(A) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o(a) funcionário(a) RUDNEY AMOROZO BORGES, ocupante da função de Instrutor de Práticas Desportivas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 03 de agosto de 2024, por findar o seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata da portaria nº 1558, de 23 de agosto de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Edição 1868, de 02 de setembro de 2024.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RETIFICA:

Onde se lê: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de abril de 2024.

Leia-se: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do

mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.554, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Concede a servidora JULIANA GOMES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Cardiologista, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à JULIANA GOMES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Cardiologista, licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **26 de agosto a 21 de fevereiro de 2025**, de acordo com a Lei Complementar nº 387/2015, conforme processo administrativo nº 11708/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.569, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA a pedido JAQUELINE APARECIDA MASKELI RODRIGUES, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Filosofia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a pedido, a partir da presente data, a servidora **JAQUELINE APARECIDA MASKELI RODRIGUES**, RG nº 8.624.250-8 SSP/SP, CPF nº 061.291.139-00, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica- Filosofia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de



Professor de Educação Básica - Filosofia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.570, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

CESSA, os efeitos da Portaria nº 3558, de 17 de julho de 2019, que cedeu o servidor TAKESHI ISHIKAWA a prestar serviços junto ao Itupeva Previdência.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da Portaria nº 3558, de 17 de julho de 2019, que cedeu o servidor **TAKESHI ISHIKAWA**, RG nº 19.425.954-7 SSP/SP, CPF 180.921.348-71, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, para prestar serviços junto ao Itupeva Previdência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA a pedido TAKESHI ISHIKAWA ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir de 06 de setembro de 2024, o servidor público **TAKESHI ISHIKAWA**, RG nº 19.425.954-7 SSP/SP, CPF nº 180.921.348-71, ocupante do cargo público de Agente de

Gestão - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.572, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2022, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Enfermagem, conforme edital nº 244/2024 e Processo Administrativo nº 5001/2024, classificada na 18ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ALESSANDRA PRISCILA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de setembro de 2024.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.573, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA a pedido JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA



ocupante da função pública de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor público **JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 45.164.669-1 SSP/SP, CPF nº 328.438.938-52, ocupante da função pública de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.574, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede à servidora Marcela dos Santos Batista Magliani, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, licença por motivo de doença em pessoa da família.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **MARCELA DOS SANTOS BATISTA MAGLIANI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19 de agosto de 2024, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 11316/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.575, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede ao servidor Giovanni de Souza Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Música, licença por motivo de doença em pessoa da família.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **GIOVANNI DE SOUZA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Música, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12 de agosto de 2024, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 11168/2024 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.576, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MARCOS PAULO GROSSELLI**, matrícula 7815, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 02/08/2021 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e



arquite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.577, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **DAVID FERREIRA GOMES DA SILVA**, matrícula 7817, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 04/08/2021 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Coveiro, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA 1.578, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA a pedido LIVIA CRISTINA EVARISTO, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **LIVIA CRISTINA EVARISTO**, RG 57124727-1 SSP/SP, CPF 474.877.058-97, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 02 de setembro de 2024.

Artigo 2º - **DECLARA** vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.579, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 03/2023, para admissão no cargo de Instrutor de Práticas Desportivas, conforme Edital nº 393/2024 e Processo Administrativo nº 10912/2024, classificado na 4ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RUDNEY AMOROZO BORGES**, para ocupar o cargo de **Instrutor de Práticas Desportivas**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 04 de setembro de 2024.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.581, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o **Dr. FRANCISCO C. P. RIBEIRO**, procurador do município, matrícula funcional nº 574, **SAMUEL DEVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, do quadro de



peçoal da Guarda Civil Municipal e **DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de peçoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, para sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.201-9/2024 imputado aos servidores de **Matrícula Funcional nº 2982**, por suposta conduta caracterizada como infração de dever funcional, nos termos do Artigo 467, incisos I, VIII, XIV, XVII e XVIII, bem como proibida nos termos do Artigo 469, inciso VI, XXVII, XXVIII e XXX, todos da LC 387/2015; e **Matrícula Funcional nº 3644**, por suposta conduta caracterizada como infração de dever funcional, nos termos do Artigo 467, incisos I, VIII, XIV, XVII e XVIII, bem como proibida nos termos do Artigo 469, inciso VI, XXVII, XXVIII e XXX, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, as quais podem ser caracterizadas como infrações de natureza leve e gravíssima, nos termos dos Artigos 485 e 488 da Lei Complementar nº 387/2015, sendo este último, passível de demissão, conforme disposto no Artigo 503 da referida norma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....